Resolução nº : 691/2005
Protocolo nº : 190137/04
Origem : SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS
Interessado : SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS, no exercício financeiro de 2003, na importância de R$ 43.880,39 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA